



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REQUERIMENTO Nº 0161-2024**

**Processo nº 0723-2024**

**EMENTA:** Solicita informações sobre problemas no fornecimento de fraldas geriátricas pela rede pública.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre as medidas que serão tomadas para solucionar a gravíssima questão a ser exibida nas linhas que seguem.

A Constituição Federal prevê, nos artigos 5º, 6º, 23, II e arts. 196 a 200, da Constituição Federal, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Também há previsão de proteção, especificamente, à saúde dos idosos, no art. 15 do Estatuto do Idoso (Lei 10.471/2003).

O Direito à saúde está elencado como direito fundamental, sendo responsabilidade dos entes políticos, solidariamente, concretizar o direito à saúde, sob pena de violar a dignidade do cidadão.

O SUS (Sistema Único de Saúde) é o instrumento garantidor da eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais e o seu funcionamento é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, tendo todos esses entes legitimidade *ad causam* para atuar nas demandas que buscam o direito a acesso de a saúde nas suas mais variadas formas.

Sendo a saúde um direito de todos, as fraldas de uso contínuo devem ser fornecidas pelo Estado, pois elas servem para a manutenção da higiene do paciente, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e reduz os riscos de doenças e desconfortos ao paciente, especialmente ao paciente idoso.

E mais, o idoso que necessita de fraldas de uso contínuo geralmente é acometido de alguma doença, física ou psíquica, motora ou de ordem fisiológica, assim, o seu uso decorre de um problema de saúde que o impede de controlar suas necessidades fisiológicas mais básicas.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003500350034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 02 do Requerimento n.º 0161-2024.

Assim, sendo a saúde um direito assegurado constitucionalmente a todos, tem o Estado, por meio dos seus entes, o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio do fornecimento gratuito das fraldas geriátricas que visa preservar a integridade física e dignidade do cidadão necessitado e garantir o mínimo existencial.

Após breve posicionamento, parte-se a tratar, pontualmente, dos fatos que ocorrem em nosso Município.

Infelizmente, há diversos relatos de munícipes e familiares que apontam para problemas, tanto no fornecimento quanto na qualidade das fraldas geriátricas.

Há casos em que os idosos não encontram fraldas. Quando se encaminham, munidos de suas prescrições médicas, ao Posto de Saúde para buscá-las, ficam sem a assistência do Poder Público e, com isso, acabam fazendo suas necessidades na cama ou no chão.

Inclusive, enquanto o presente Requerimento estava sendo redigido, mais uma munícipe entrou em contato com este Gabinete, em desespero, falando que as fraldas de sua genitora somente serão entregues pelo posto de saúde no próximo dia 20/05, ou seja, daqui a um mês. E o problema é que ela já precisa para hoje, porque o kit que ela havia recebido já se esgotou, pois sua mãe utiliza, no mínimo, 04 (quatro) unidades por dia, seguindo o que consta em sua receita médica.

Em muitos outros relatos, as queixas denunciam a qualidade do produto oferecido: os itens distribuídos pela unidade de saúde não proporcionam absorção necessária, vazando, constringendo e propiciando danos graves à saúde e à higiene destas pessoas que, devido às suas circunstâncias, são consideradas pela doutrina jurídica como “hipervulneráveis”, tendo, necessariamente, que ser tratadas como prioridade pela Administração Pública.

Diante do exposto, solicitam-se as seguintes informações às autoridades competentes:

1. As fraldas geriátricas atualmente distribuídas são de absorção máxima e de qualidade que garanta padrões ideais de saúde e higiene aos munícipes idosos que delas necessitam?
2. Em relação à quantidade distribuída, uma vez que, nas prescrições médicas, são receitadas 4 (quatro) unidades por dia, e as fraldas dos cidadãos sempre acabam bem antes do prazo, seria possível aumentar essa quantidade, garantindo, assim, a dignidade e qualidade de vida destes pacientes, que são hipervulneráveis?





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 03 do Requerimento n.º 0161-2024.

3. Seria possível aumentar a periodicidade da entrega das fraldas, para que não se repitam episódios como o relatado no presente documento?

4. Há problemas de estoque baixo ou a questão é na logística e distribuição aos postos de saúde da Cidade?

5. Como, muitas vezes, os idosos e/ou familiares se dirigem aos postos de saúde em vão, o que poderia ser feito para que sempre haja fraldas geriátricas disponíveis a este público hipossuficiente e vulnerável?

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento a Excelentíssima Senhora **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS** – Secretária Municipal de Saúde e ao Ilustríssimo Senhor **MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES** – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2024.

**PEDRO SANNINI**  
Vereador

Departamento Legislativo – PS/ap.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003500350034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.